

Rec. 31.97/39.

(10-217/39)

UV/ZM.

SAAJ

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Estanislau Kubaski da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão, recusando o pagamento das despesas hospitalares com a internação de uma filha do recorrente, além da importância que previamente concedera para esse fim:

CONSIDERANDO que não ha justificativa legal para a negativa da Junta Administrativa, de vez que o excesso de despesa, aliás medico, resultou da intervenção cirurgica pela mesma autorizada;

RESOLVE a 1a. Camara do Conselho Nacional de Trabalho dar provimento ao recurso para determinar que a Caixa efetue o pagamento pedido.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1939.

- a) Francisco Barbosa de Rezende          Presidente
- a) Augusto Paranhos Fontenelle          Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 27/5/39